



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO AO PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matrícula nº 28924 em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, e como órgãos intervenientes a Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matrícula nº 304304882, Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matrícula nº 823, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – nº 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matrícula nº 304304759, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 740, Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor Diretor, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, matrícula nº 51, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 001/2024 com a pessoa jurídica **MBARROS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.653.340/0001-78, com sede na Avenida Benjamim, 225, Frago Paulo, PE, CEP 53402010, neste ato, representada pelo **Sr. Phelipe Marcone Padilha De Carvalho**, brasileiro, casado em separação de bens, empresário, portadora da cédula de identidade sob nº 6353184 SSP/PE e CPF nº 074.118.194-09, residente e domiciliada no Avenida Ministro Marcos Freire, 3697, Apt 1301, Casa Caiada, Olinda, PE, CEP: 53130540, para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada, visando ao Projeto, Confecção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada, visando ao Projeto, Confeção, Entrega e Instalação de Móveis Planejados, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, conforme abaixo:

TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R\$ 2.999.996,75 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos):

LOTE ÚNICO						
item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Marca
1	MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, EM UNICOLORS - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m ²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos. Cor à escolha da Administração.	METRO QUADRADO	1425	R\$ 973,91	R\$ 1.387.821,75	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

2	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO CLARO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado claro. Barcelona Natura, Ciliegio Poro, Tokai Nature, Carvalho Americano Trend e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	775	R\$ 1.093,00	R\$ 847.075,00	PRÓPRIA
---	--	----------------	-----	--------------	----------------	---------



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

3	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO ESCURO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado escuro. Ameixa Negra Nature, Castanho Poro, Pau-Ferro Jucá e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	700	R\$ 1.093,00	R\$ 765.100,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 2.999.996,75			



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

1.1.1. Órgão Gerenciador:

1.1.1.1. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

LOTE ÚNICO						
item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Marca
1	MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, EM UNICOLORS - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m ²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora nº 17 (NR nº 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos. Cor à escolha da Administração.	METRO QUADRADO	400	R\$ 973,91	R\$ 389.564,00	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

2	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO CLARO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corredeiras telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado claro. Barcelona Natura, Ciliegio Poro, Tokai Nature, Carvalho Americano Trend e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	200	R\$ 1.093,00	R\$ 218.600,00	PRÓPRIA
---	---	----------------	-----	--------------	----------------	---------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

3	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO ESCURO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corredeiras telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado escuro. Ameixa Negra Nature, Castanho Poro, Pau-Ferro Jucá e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	200	R\$ 1.093,00	R\$ 218.600,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL				R\$ 828.764,00		



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

1.1.2. Órgãos Participantes:

1.1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO						
item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Marca
1	MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, EM UNICOLORS - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m ²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corredeiras telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos. Cor à escolha da Administração.	METRO QUADRADO	400	R\$ 973,91	R\$ 389.564,00	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

2	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO CLARO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado claro. Barcelona Natura, Ciliegio Poro, Tokai Nature, Carvalho Americano Trend e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	200	R\$ 1.093,00	R\$ 218.600,00	PRÓPRIA
---	--	----------------	-----	--------------	----------------	---------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

3	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO ESCURO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado escuro. Ameixa Negra Nature, Castanho Poro, Pau-Ferro Jucá e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	200	R\$ 1.093,00	R\$ 218.600,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL			R\$ 828.764,00			



1.1.2.2. Secretaria Municipal de Educação

LOTE ÚNICO						
item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Marca
1	MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, EM UNICOLORS - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m ²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos. Cor à escolha da Administração.	METRO QUADRADO	1425	R\$ 973,91	R\$ 1.387.821,75	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

2	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO CLARO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado claro. Barcelona Natura, Ciliegio Poro, Tokai Nature, Carvalho Americano Trend e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	775	R\$ 1.093,00	R\$ 847.075,00	PRÓPRIA
---	--	----------------	-----	--------------	----------------	---------



3	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO ESCURO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado escuro. Ameixa Negra Nature, Castanho Poro, Pau-Ferro Jucá e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	700	R\$ 1.093,00	R\$ 795.100,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL			R\$ 828.764,00			



1.1.2.3. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

LOTE ÚNICO						
item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Marca
1	MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, EM UNICOLORS - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m ²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corredeiras telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos. Cor à escolha da Administração.	METRO QUADRADO	150	R\$ 973,91	R\$ 146.086,50	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

2	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO CLARO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado claro. Barcelona Natura, Ciliegio Poro, Tokai Nature, Carvalho Americano Trend e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	100	R\$ 1.093,00	R\$ 109.300,00	PRÓPRIA
---	--	----------------	-----	--------------	----------------	---------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

3	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO ESCURO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corrediças telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado escuro. Ameixa Negra Nature, Castanho Poro, Pau-Ferro Jucá e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	100	R\$ 1.093,00	R\$ 109.300,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL			R\$ 364.686,50			



1.1.2.4. Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LOTE ÚNICO						
item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	valor Total	Marca
1	MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, EM UNICOLORS - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m ²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corredeiras telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos. Cor à escolha da Administração.	METRO QUADRADO	75	R\$ 973,91	R\$ 73.043,25	PRÓPRIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

2	<p>MÓVEIS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIDERBOARD) 15MM DE ESPESSURA, NA COR AMADEIRADO CLARO - Projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), com todos os componentes necessários ao móvel (fita e borda na cor do móvel, corredeiras telescópicas, dobradiças niqueladas com amortecimento, puxadores integrais em alumínio com acabamento, pés em MDF com regulagem de altura, rodas, estruturas metálicas, e todos os demais necessários ao perfeito funcionamento dos móveis planejados). Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF, com no mínimo, 15mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão, texturizado em ambas as faixas, na cor amadeirado claro. Barcelona Natura, Ciliegio Poro, Tokai Nature, Carvalho Americano Trend e similares. Todos os componentes necessários ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis deverão seguir as diretrizes e as recomendações da Norma Regulamentadora n° 17 (NR n° 17) - Ergonomia e normas da ABNT. Garantia de no mínimo 03 (três) anos.</p>	METRO QUADRADO	75	R\$ 1.093,00	R\$ 81.975,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL			R\$ 155.018,25			

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

3.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no art. 168 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

4.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

4.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.

4.1.2.2. O transcurso do período citado no item 4.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

5.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

5.1.2. A Ata de Registro de Preços ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.3. Fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu prego registrado, na hipótese deste se tornar superior aos pregos praticados no mercado;

5.1.4. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações



previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no §1º, art. 171 do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta desta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor:

8.1.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento Editalício e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. No momento da demanda, possuir técnico qualificado e habilitado, que possa desempenhar a função em detrimento as jurisdições em detrimento aos seus respectivos conselhos, como por exemplo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;



8.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

9.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Art. 160, e seus parágrafos, do Decreto Municipal n.º 145 de 20 dezembro de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no §3º do art. 170 do Decreto Municipal n.º 145 de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo máximo visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados será de 30 (trinta) dias, contados da seguinte forma:

11.1.1. Por ser um objeto que exige nível de detalhamento preciso, no momento da **Notificação de Demanda** por parte do Órgão Gerenciador, anteriormente a emissão da ordem de serviços/fornecimento, a FORNECEDORA deverá vistoriar o local, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para conhecimento do(s) local(is) de realização do(s) serviço(s) para averiguação de interferências e medição dos cômodos de interesse da Administração Pública e Autarquia, para realização do(s) projeto(s) dos Móveis Planejados.

11.1.2. Após o colhimento de informações in loco a empresa FORNECEDORA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a elaboração de projeto, fornecimento e instalação dos Móveis Planejados.

11.1.3. Os bens/produtos deverão ser entregues e instalados dentro dos limites territoriais do município de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, em horário comercial (08:00hrs às 12:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs), com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.

11.1.3.1. Para ciência dos licitantes quanto aos povoados e distritos do município, segue link para consulta em transparência: <https://teotoniovilela.al.gov.br/povoados-e-distritos>.

11.2. A Notificação de Demanda e Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada por meio de faz, e-mail ou outro meio válido.

11.3. Os itens deverão ser entregues dentro das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

11.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Recebimento

12.1.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com



da futura ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. **Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

12.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1. O prazo de validade;

12.2.2.2. A data da emissão;

12.2.2.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão Órgão Gerenciador;

12.2.2.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.5. O valor a pagar; e

12.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no futuro instrumento editalício;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.3.2. No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

12.4. Forma de pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

12.4.2. Para fornecedores e prestadores de serviços sediados fora do município de Teotônio Vilela solicitamos a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS juntamente com a Nota Fiscal de Faturamento nos termos do Decreto Municipal nº 002/2016.

12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. Antecipação de pagamento

12.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo ser estabelecido nos moldes do termo de referência.



12.6. **Cessão de crédito**

12.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sob pena de rescisão contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão e/ou entidade e a fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. **Da garantia da contratação**

13.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação nos moldes dos arts 96 e demais relacionados ao tema da Lei nº 14.133/21.

13.6. **Fiscalização**

13.6.1. Os fiscais da presente ata serão:

13.6.1.1. A Sra. Maricélia Santana Santos, inscrita no CPF sob o nº 045.093.674-06 e matrícula nº 304307264, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

13.6.1.2. A Sra. Patrícia Carla de Lima Lopes, inscrita no CPF sob o nº 078.690.244-22 e matrícula nº 304304762, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

13.6.1.3. O Sr. Dennys Clebyson Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 078.690.054-79 e matrícula nº 304305913, representante da Secretaria Municipal de Educação;

13.6.1.4. A Sra. Aurita Ricardo Melo Neta, inscrita no CPF sob o nº 121.276.794-23 e matrícula nº 304304573, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

13.6.1.5. A Sra. Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 195.080.258-24 e matrícula nº 55, representante do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

13.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas apazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



13.6.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.7. Gestor do Ata de Registro de Preços

13.7.1. A gestora da presente ata será a Sra. Milene Santos da Costa, inscrita no CPF sob o nº 139.229.054-63 e matrícula nº 27758.

13.7.2. A gestora da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.3. A gestora da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.4. A gestora da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.5. A gestora da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.6. A gestora da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.7.7. A gestora da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7.8. A gestora da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com



- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Falhar ou fraudar na execução do ajuste;
- d) Não entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

14.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

14.4.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.4.5.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 do Termo de Referência.

14.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. As sanções previstas no item 13.4 do Termo de Referência poderão ser aplicadas ao Fornecedor, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

14.12. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do município de Prefeitura de Teotônio Vilela.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Diário Oficial da União, quando tratar-se de recurso federal e Jornal de grande circulação, conforme o disposto do Decreto Municipal n.º 145, de 2023.

A ata de registro de preços será divulgada na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teotônio Vilela, 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

José Nilson dos Santos Filho – Secretário

Órgão Gerenciador

Rua. Firmina Pacheco, n.º 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico N.º 002/2024 Página 027



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Izabelle Monteiro Alcântara Pereira – Secretária
Órgão Interveniante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Noêmia Maria Barroso Pereira Santos – Secretária
Órgão Interveniante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**
Gizelda Barbosa de Souza Lins – Secretária
Órgão Interveniante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Edivaldo Varejão Bezerra da Costa – Diretor
Órgão Interveniante

MBARROS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Phelipe Marcene Padilha De Carvalho – Administrador
Fornecedora Registrada